



Financeiros, Marítimos, Aeronáuticos e de Petróleo e Nucleares e de Títulos de Capitalizável	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Seguros Patrimoniais			
Habitacionais, de Automóveis e de Transportes	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Seguros de Pessoas, Microseguros e Planos de Previdência Complementar Aberta	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Resseguros	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Previdência Complementar Aberta	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Seguros de Pessoas e Microseguros	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA	1	Dirutor	DAS 101.3
Serviço	1	Assessor Técnico Chefe	DAS 102.3 DAS 101.1
Coordenador-Geral de Fiscalização Prudencial	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Fiscalização Prudencial 1	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Fiscalização Prudencial 2	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Fiscalização Prudencial 3	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4

Coordenação de Monitoramento de Provisões Técnicas	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Monitoramento sw Solvência e Contabilidade			
Coordenação de Monitoramento de Riscos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Monitoramento de Ativos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Monitoramento de Provisões Técnicas 1	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Monitoramento de Provisões Técnicas 2	1	Chefe	FCPE 101.2
Escrítorio de Representação em São Paulo	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Fiscalização Prudencial 1	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Fiscalização Prudencial 2	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Fiscalização Conduita em São Paulo 1	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Fiscalização Conduita em São Paulo 2	1	Chefe	FCPE 101.2
Escrítorio de Representação no Rio Grande do Sul	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Escrítorio de Representação no Distrito Federal	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Fiscalização Conduita no Distrito Federal	1	Chefe	FCPE 101.2

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 345, de 2 de maio de 2017, publicada no DOU de 3-5-2017, Seção 1, página 23, no título, onde se lê: Superintendência Nacional de Seguros Privados, leia-se: Superintendência de Seguros Privados.

(p/Coejo)

## Ministério da Integração Nacional

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## PORTARIA Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Capapemá/PA, cujo objeto é a implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 7.140.885,84 (sete milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 7.070.184,00 (sete milhões, setenta mil, cento e oitenta e quatro reais). Nota de Empenho nº 2017NE00005, de 18 de abril de 2017, no Programa de Trabalho 18.544.2069.12QC0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 3.570.442,92 (três milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa Água para Todos, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017050400055

## SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS

## E INCENTIVOS FISCAIS

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO

## E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS

## PORTARIA Nº 3, DE 3 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS - DFRP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, parágrafo único do art. 20, Seção II, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria nº 270, de 28 de julho de 2014, com base na alínea b do inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 452, de 21 de dezembro de 2016, ambas do Ministério da Integração Nacional;

Considerando as análises técnicas constantes no Relatório de Acompanhamento Físico-Contábil - REAFIC nº 24, com data de referência de 31 de agosto de 2016 e visita dos técnicos à base física do projeto em 06 de outubro de 2016 (Processo 59651.000059/2016-51, doc. 0407600); o Relatório de Conclusão de Projeto - RECON nº 01, de 14 de março de 2017 (0482287), os quais atestaram a regularidade do Empreendimento e o percentual de implantação de 97,97% para um nível de 100% de recursos financeiros liberados;

Ademais, considerando a recomendação positiva à emissão do CEI feita pela Gerente Regional de Belém - GRB, mediante o Despacho GRB 0503903, de 10 de abril de 2017, bem como os termos do Parecer nº 18 (0506552) e do Despacho CGIP 0508544, ambos da Coordenação-Geral de Instrução de Processos - CGIPI, todos favoráveis à emissão de CEI em favor da Empresa ALL FAMA INDUSTRIAL S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.965.794/0001-89, como projeto localizado no Município de Manaus, no Estado do Amazonas/AM; e

Considerando o disposto na manifestação exarada por meio do Termo de Proposição de Manifestação nº 17 (0508546), da Comissão Consultiva para os Fundos de Investimentos - CCFI, resolvendo:

Art. 1º - Emitir o CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO - CEI, para fins do que dispõe o § 12 do art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em favor da referida incentivada, que recebeu recursos do Fundo de Investimentos do Amazonas - Finam, nas modalidades de art. 5º e 9º da Lei nº 8.167/1991;

Art. 2º - A empresa Beneficiária fica obrigada a encaminhar informações ao DFRP, para fins de avaliação econômica, por um período de dez anos, de acordo com os preceitos do § 1º do art. 21 da Portaria MI nº 452/2016;

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no artigo anterior representará inadimplência à ser considerada por ocasião da apresentação de pleitos futuros ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CILENE DE JESUS JARDIM DÓREA

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 54, DE 3 DE MAIO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Ceará.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto nº 32.196, de 17 de abril de 2017, do Estado do Ceará.

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.003555/2017-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Seca, COBRAD: 1.4.1.2.0, a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Aiuaba
2	Aito Santo
3	Antonina do Norte
4	Apuiarés
5	Aracati
6	Araripe
7	Arneiroz
8	Assaré
9	Aurora
10	Baixio
11	Banabuiú
12	Barro
13	Barroquinha
14	Beberibe
15	Boa Viagem
16	Campôs Sales
17	Capistrano
18	Cardade
19	Carré
20	Cascavel
21	Catunda
22	Caucaia
23	Chorozinho
24	Crato
25	Deputado Irapuan Pinheiro
26	Granjeiro
27	Ibaretama
28	Itaitinga
29	Independência
30	Ipu
31	Iracema
32	Itaituba
33	Jaguaribama
34	Jaguaribara
35	Jaguaribe
36	Jati
37	Jucás
38	Limeiro do Norte
39	Miraima
40	Mombasa
41	Monsenhor Tabosa
42	Morada Nova
43	Novo Oriente
44	Ocara
45	Oróis
46	Pacatuba
47	Parambu
48	Pedra Branca
49	Penaforte
50	Pentecoste
51	Pereiro
52	Quixadá
53	Quixeramobim
54	Saboeiro
55	São Luís do Curu
56	Sobral
57	Solanópole
58	Tarrafas
59	Tauá
60	Ticuecuoca
61	Tururu

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.